



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

DECRETO Nº 152/2014

SÚMULA: Decreta como Ponto Facultativo a data de 22 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Esperança Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que no 21 de dezembro é comemorado a Emancipação Política do Município, conforme Artigo 1º da Lei 028/1997;

CONSIDERANDO que as festividades alusivas a comemoração do aniversário do Município se encerra no dia 21 de dezembro, para melhor adequar a data, prorroga-se o dia de sua comemoração;

CONSIDERANDO por fim as atribuições contidas no Artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, a necessidade de se decretar o ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Esperança Nova, o dia 22 de dezembro de 2014 (segunda-feira) tendo em vista a data comemorativa da Emancipação Política do Município.

Parágrafo Único - Não haverá Ponto Facultativo no período mencionado no *caput*, a saúde, limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

**Everton Barbieri
Prefeito Municipal**